

## **AVISO Nº1/2020/PEPAL**

### **ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO – 2.ª FASE**

Por terem ficado desertos 2 procedimentos nas áreas publicitadas no Aviso n.º 1/2019, de 11 de outubro, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, **pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Sítio da Internet do Município do Crato**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município do Crato, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

#### **1. Legislação aplicável**

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

#### **2. Ofertas de estágios**

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

Nível de qualificação 6 – 2 (dois) estágios para licenciados em Turismo

#### **3. Plano do estágio**

Desenvolver atividades com responsabilidade e autonomia técnica inerentes à sua formação profissional, ainda que com enquadramento superior qualificado, em contexto real de trabalho, devendo reunir e desenvolver competências em diversas áreas, designadamente: recolher, tratar e difundir toda a informação turística necessária ao serviço em que está integrado: planear, organizar e controlar ações de

Cofinanciado por:





promoção turística; análise e prestação de informação de interesse turístico; elaboração de propostas de textos turísticos mediante o levantamento de conteúdos e investigação bibliográfica; elaboração de estudos e relatórios no âmbito do planeamento municipal relacionados com a sua área de intervenção; proposta de medidas e estratégias tendentes à boa execução de projetos.

#### **4. Destinatários**

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

#### **5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%**

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

#### **6. Local de realização dos estágios**

Na área do Município do Crato

#### **7. Duração dos estágios**

12 meses não prorrogáveis.

#### **8. Remuneração e outros apoios**

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 724,04€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

Cofinanciado por:



## 9. Seleção de estagiários

### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Sendo:

**AC – Avaliação Curricular.**

**HA – Habilitações académicas:** onde se pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, valorado da seguinte forma:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura (licenciatura) — 18 valores

Mestrado na área de estágio a que se candidata — 19 valores

Doutoramento na área de estágio a que se candidata — 20 valores

**CFO – Classificação Final Obtida:** onde se pondera a classificação final obtida, no grau académico exigido à candidatura, da seguinte forma:

Classificação até 12 valores — 12 valores

Classificação superior a 12 até 15 valores — 14 valores

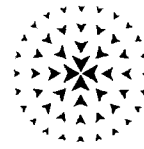
Classificação superior a 15 até 18 valores — 16 valores

Classificação superior a 18 valores — 20 valores

**FP – Formação Profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional para que o estágio foi aberto, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas, comprovadas através da cópia do respetivo certificado:

Cofinanciado por:





Sem participação em ações de formação — 8 valores

Participação em ações de formação até 14 horas — 12 valores

Superior a 14 horas até 35 horas — 14 valores

Superior a 35 horas até 70 horas — 16 valores

Superior a 70 horas até 105 horas — 18 valores

Superior a 105 horas de formação — 20 valores

No caso do certificado não conter a indicação do número de horas, será considerado que um dia de formação corresponde a 7 horas.

**EP – Experiência Profissional:** Considerando e ponderando exclusivamente a execução de atividades correspondentes à área de formação para que o estágio foi aberto, ponderando unicamente a experiência profissional devidamente comprovada e detalhada, nos seguintes termos:

Experiência até 1 ano — 10 valores

Experiência superior a 1 ano até 2 anos — 15 valores

Experiência superior a 2 anos — 20 valores

### 9.2. Entrevista Individual (EI)

A Entrevista Individual (EI) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Terá uma duração que não poderá exceder os 30 (trinta) minutos e a classificação da entrevista, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos seguintes fatores:

- 1 - Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correção de discurso;
- 2 - Motivação E experiência profissional, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à atualidade;
- 3 - Conhecimentos profissionais e sentido crítico sobre a área de formação do estágio;
- 4 - Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

### 9.3. Classificação Final

Cofinanciado por:



A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

#### **9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município**

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, os candidatos residentes na área do Município do Crato têm preferência em caso de igualdade de classificação.

#### **10. Prazo de formalização da candidatura**

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Sítio da Internet do Município do Crato.

#### **11. Formalização de candidatura**

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e também no sítio da Internet desta entidade ([www.cm-crato.pt](http://www.cm-crato.pt)), acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo e de curriculum vitae datado e assinado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Crato, podendo ser entregues pessoalmente no Setor de Recursos Humanos deste Município ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, para Município do Crato, Praça do Município, 7430-999 Crato.

Não é possível a apresentação de documentos e candidaturas através de correio eletrónico.

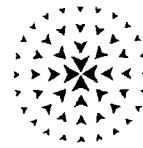
#### **12. Prazo de validade do procedimento**

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

#### **13. Constituição do júri**

Presidente: Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita

Cofinanciado por:

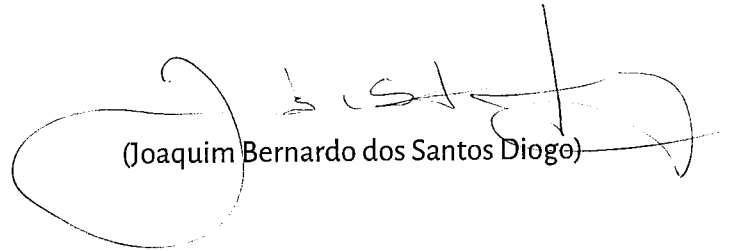


Vogais: Maria Alexandrina Rovisco Capão, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria da Conceição Farinha Relvas.

Vogais suplentes: Maria José Esteves Gomes da Costa e David Manuel Claro da Luz.

Crato, 6 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal



(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)

Cofinanciado por:

